



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 09 horas do dia 24 de Maio de 2017 até às 17 horas do dia 23 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresa aquisição de vagas nas escolas Infantis particulares do Município de Gramado, através da compra de vagas nas modalidades de ensino creche e pré-escola, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresa para aquisição de vagas nas escolas Infantis particulares do Município de Gramado, através da compra de vagas nas modalidades de ensino creche e pré-escola, conforme projeto básico parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/17
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

3.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

3.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

3.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.4 REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 Alvará Sanitário;

3.6.2 Autorização de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

3.6.3 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 4).

3.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

5.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 2 – Educação de 0 a 3 anos
Categoria econômica: 3390.39.96.0000

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 3 – Educação de 3 a 6 anos
Categoria econômica: 3390.3996.0000

6 – DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da secretaria de Educação.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º 04/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

7.1.1 - 10% (dez por cento) do valor total credenciado, em caso de alguma infração na prestação do serviço.

7.1.2 - 20% (vinte por cento) do valor total credenciado, em caso de descumprimento do

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contrato de credenciamento.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes , os interessados deverão se credenciar até o dia 31/01/2017.

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Minuta Contrato

Anexo 03 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 04 – Modelo Credenciamento

Anexo 05 – Termo de Credenciamento

Gramado(RS), 24 de Maio de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

PROJETO BÁSICO

Secretaria de Educação

O Projeto Básico visa o atendimento educacional para aquisição de vagas nas Escolas Infantis Particulares do Município de Gramado, através da compra de vagas nas modalidades de ensino creche e pré-escola no exercício de 2017, sujeito a prorrogação, em caso de necessidade.

Dos Fatos:

O número de crianças em Idade de frequentar Educação Infantil que estavam na lista espera para serem atendidas no início do ano de 2017 era de 523 crianças. Iniciado o período de matrícula que ocorreu de acordo com a lista de espera previamente estabelecida onde foram atendidas 250 crianças, após este período de matrícula estamos com um déficit de 263, sendo que atendemos quase que diariamente novos pedidos Para atender de maneira a suprir esta necessidade será realizada a compra de vagas em Escolas de Educação Infantil particulares na cidade de Gramado.

Dos Serviços:

A Escola de Educação Infantil particular, deverá:

- atender crianças oriundas do Município que não foram atendidas em creches municipais seguindo listagem da fila de espera da educação Infantil do Município;
- garantir um atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais, bem como a lei nº 2927 de junho de 2011 que disciplina a organização Municipal de Ensino de Gramado e dá outras providências;
- possibilitar o desenvolvimento integral do educando no aspecto físico, psicológico, intelectual e social;
- cumprir duas funções indissociáveis: educar e cuidar, como complementariedade à ação da família, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento do educando;
- apresentar proposta pedagógica de acordo com as diretrizes nacional e municipal da Educação Infantil;
- desenvolver carga horária diária em período integral, em horário compreendido entre 6h30min e

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

18h30m; meio turno em horário 06h30min até 12h30min turno manhã; 12h30min as 18h30min turno da tarde em dias úteis, durante o ano letivo de 2017;

- desenvolver atividades pedagógicas e de recreação, em espaço adequado com salas de brinquedos com jogos pedagógicos, biblioteca, pracinha, pátio para lazer;
- adequar e adaptar as dependências, banheiros, refeitórios, mobiliários e utensílios em conformidade com a faixa etária dos alunos;
- manter equipe de professores e demais profissionais habilitados com direção e coordenação pedagógica exclusiva para o atendimento aos alunos do MUNICÍPIO;
- elaborar, através de nutricionista, um cardápio composto de lanche matinal, almoço e lanche da tarde, e encaminhar à Secretaria de Município da Educação para que seja adequado e aprovado pela profissional responsável;
- fornecer material pedagógico básico de acordo com a faixa etária, tais como: lápis de cor, giz de cera, massa de moldar, tinta guache, papel ofício e cola;
- comunicar qualquer anormalidade mensalmente, através de relatório por escrito, ao fiscal do contrato;
- entregar, até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório mensal, contendo o diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como a movimentação dos mesmos para análise e liberação do recurso;
- permitir o acesso aos fiscais do presente Convênio nas dependências da ESCOLA, em qualquer período do mês; e
- exigir dos pais e responsáveis esclarecimentos quanto as razões de possíveis ausências dos filhos;
- o controle e preenchimento de vagas seguirá a lista de espera da secretaria, respeitando a ordem de inscrição de matrícula idade e vaga oferecida pelas escolas particulares, ficando sob a responsabilidade de efetivação da matrícula por esta secretaria.

Do custo dos serviços:

– Valor estimativo de cada aluno:

- R\$ 500,00 tempo integral;

- R\$ 300,00 meio turno

conforme orçamentos em anexo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Modalidade	N° de Alunos	Valor por aluno/mês	Valor Total mês	Valor Total
Atendimento em creche período integral	160 alunos	R\$ 500,00	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00
Atendimento meio turno	80 alunos	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00	R\$ 192.000,00
Total	240 alunos	R\$ 800,00	R\$ 104.000,00	R\$ 832.000,00

Dos Prazos:

O prazo para a execução dos serviços é de maio a dezembro de 2017.

Do pagamento:

O pagamento ao contratado deverão ocorrer:

Por serviço executado	Mensalmente	X	Na entrega dos relatórios	Conforme cronograma abaixo
-----------------------	-------------	---	---------------------------	----------------------------

O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente, com a prestação dos serviços realizados no mês com os relatórios solicitadas dos serviços prestados.

A empresa contratada, isenta o município de quaisquer encargos relacionadas a Prestação deste objeto de serviço.

O Fiscal do contrato será a responsável pelo acompanhamento das atividades, atendimento e relatórios da Secretaria de Educação. Jane Maria Macedo

Fiscal do contrato: Jane Maria Macedo

Secretário Responsável: Gilça Silva

Gramado, 19 de abril de 2017.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º ___/2017, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO de vagas nas escolas Infantis particulares do Município de Gramado, através da compra de vagas nas modalidades de ensino creche e pré-escola, conforme projeto básico parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Deverá acompanhar a Nota Fiscal comprovação de recolhimento da GEFIP dos funcionários relacionados a prestação dos serviços.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 4º Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 01/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016/2017, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 2 – Educação de 0 a 3 anos
Categoria econômica: 3390.39.96.0000

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 3 – Educação de 3 a 6 anos
Categoria econômica: 3390.3996.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A Escola de Educação Infantil particular, deverá:

8.1.1 Atender crianças oriundas do Município que não foram atendidas em creches municipais seguindo listagem da fila de espera da educação Infantil do Município;

8.1.2 Garantir um atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais, bem como a lei nº 2927 de junho de 2011 que disciplina a organização Municipal de Ensino de Gramado e dá outras providências;

8.1.3 Possibilitar o desenvolvimento integral do educando no aspecto físico, psicológico, intelectual e social;

8.1.4 Cumprir duas funções indissociáveis: educar e cuidar, como complementariedade à ação da família, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento do educando;

8.1.5 Apresentar proposta pedagógica de acordo com as diretrizes nacional e municipal da Educação Infantil;

8.1.6 Desenvolver carga horária diária em período integral, em horário compreendido entre 6h30min e 18h30m; meio turno em horário 06h30min até 12h30min turno manhã; 12h30min as 18h30min turno da tarde em dias úteis, durante o ano letivo de 2017;

8.1.7 Desenvolver atividades pedagógicas e de recreação, em espaço adequado com salas de brinquedos com jogos pedagógicos, biblioteca, pracinha, pátio para lazer;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.1.8 Adequar e adaptar as dependências, banheiros, refeitórios, mobiliários e utensílios em conformidade com a faixa etária dos alunos;

8.1.9 Manter equipe de professores e demais profissionais habilitados com direção e coordenação pedagógica exclusiva para o atendimento aos alunos do MUNICÍPIO;

8.1.10 Elaborar, através de nutricionista, um cardápio composto de lanche matinal, almoço e lanche da tarde, e encaminhar à Secretaria de Município da Educação para que seja adequado e aprovado pela profissional responsável;

8.1.11 Fornecer material pedagógico básico de acordo com a faixa etária, tais como: lápis de cor, giz de cera, massa de moldar, tinta guache, papel ofício e cola;

8.1.12 Comunicar qualquer anormalidade mensalmente, através de relatório por escrito, ao fiscal do contrato;

8.1.13 Entregar, até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório mensal, contendo o diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como a movimentação dos mesmos para análise e liberação do recurso;

8.1.14 Permitir o acesso aos fiscais do presente Convênio nas dependências da ESCOLA, em qualquer período do mês; e

8.1.15 Exigir dos pais e responsáveis esclarecimentos quanto as razões de possíveis ausências dos filhos;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público n.º 01/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass. : _____

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento para aquisição de vagas nas escolas Infantis particulares do Município de Gramado, através da compra de vagas nas modalidades de ensino creche e pré-escola, conforme constante no anexo 1 do Edital de Chamamento Público n.º ____/2017, nas quantidades abaixo descritas:

- 1) Para a modalidade ensino creche a empresa disponibiliza _____ vagas ao Município de Gramado.
- 2) Para a modalidade pré-escolaa empresa disponibiliza _____ vagas ao Município de Gramado.

O valor a ser pago é aquele constante no Projeto Básico, integrante do processo de credenciamento acima descrito.

Local e Data

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Representante Legal

Empresa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral numero _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob numero: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br